



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 23/04/2025

Assinatura

PLE Nº 9/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 06/03/2025

Nº ORIGEM: 11/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI Nº 6.731/2025

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

06/03/2025

Para as Comissões:

1, 2 e 3

Prazo das Comissões:

01/04/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Único (1)

Observações:

Maioria simples p/ aprovação

Anotações:

06/03/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 17/03/2025).

11/03/2025 - Parecer Jurídico: APTO(9)

11/03/2025 - Encaminhado às Comissões 1.CCJ, 2.CFO e 3.COSP (Prazo: 01/04/2025)

17/03/25 - Pareceres CCJ e CF - Moniquin(15).

01/04/2025 - Ata de Evolução Junta (17).

02/03/25 - Parecer CF - Moniquin(19)

22/04/25 - Incluído na O.D. da 12ª S.O. no dia 23/04/25 (20)

23/04/25 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (21)



Ofício nº 110/2025 – GP

Jacareí, 28 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>262</u>
DATA <u>06 / 03 / 2025</u>

FUNSIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei n.º 11/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 11/2025 – Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí



Folha

038

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO

Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a alteração da natureza do imóvel público, transferindo da classe de bens de uso especial para a classe de bens de uso comum, área pública de propriedade do Município de Jacareí, assim descrita:

Proprietário: Município de Jacareí.

Título: matrícula nº 42.573 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí.

Área: 4.859,962 m².

Descrição: “ Uma área de terras com 4.859,962 m², nos Bairros do Itapeva e do Arraial, perímetro urbano, com testada para o alinhamento par da **RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI**, ao lado do prédio nº 600, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 localizado à esquerda de quem da Rua Antônio Ferreira Rizzini olha para o terreno, na divisa da área de propriedade da Municipalidade; deste segue em curva com desenvolvimento de cinco metros, quarenta e três centímetros e cinco milímetros e raio de 15,00 m, chega-se ao ponto T-2; deste segue em linha reta com azimute de 330º45'25” e a distância de trezentos e quinze metros, oitenta e sete centímetros e seis milímetros, confrontando nestas extensões com área de propriedade da Municipalidade, chega-se ao ponto T-17; deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de vinte e quatro metros, vinte e três centímetros e um milímetro e raio de 61,015 m, no alinhamento da **RUA JOSÉ**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170

CARVALHO DE GODOY, chega-se ao ponto T-7; deste deflete à direita e segue até o ponto T-13, com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto T-7 ao ponto T-6 desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e um centímetros e raio de 9,00 m, do ponto T-6 ao ponto T-5 com azimute de 150°45'25" e distância de trezentos metros e quarenta e dois centímetros; do ponto T-5 ao ponto T-13 com desenvolvimento de dezesseis metros e sessenta centímetros e raio 9,00 m, confrontando com a área de propriedade do Serviço Social da Indústria – SESI (matrícula nº 32.938), chega-se ao ponto T-13; deste deflete à direita com azimute de 225°04'25" e distância de vinte e sete metros, oitenta e seis centímetros e um milímetro, no alinhamento par da **RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI**, chega-se ao ponto A-4, inicial, fechando um perímetro de 7 pontos, com área de 4.859,962 metros quadrados."

Art. 2º As despesas com a lavratura da escritura e seu respectivo registro serão suportadas por dotação do Município de Jacareí.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



Folha

058

Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

O Projeto de Lei autoriza o Município de Jacareí a alterar a natureza jurídica da área pública municipal afetada inicialmente como bem público da classe de uso especial para a classe de bem de uso comum do povo, o imóvel registrado sob a matrícula nº 42.573 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí.

A Proposta Legislativa atende ao despacho da Nota de Devolução (Prenotação nº 299118) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí que determina que “para averbar a oficialização de via pública na matrícula nº 42.573, é necessário a edição de nova lei transferindo o imóvel para a classe de bens de uso comum do povo para a implantação da via pública.”

Cabe esclarecer que, o imóvel objeto do Projeto de Lei foi transferido pela Lei Municipal nº 3.373, de 16 de julho de 1993, para a classe de bens de uso especial, com a finalidade de ser incorporada à área do SESI, o que não ocorreu de fato.

Embora, o intuito da referida Lei tenha sido dar uma destinação especial da área, na prática o imóvel continuou como bem de uso comum servindo como parte do viário, impedindo posteriormente que a Administração Pública concretizasse a oficialização da via pública como prolongamento da Rua Alencar Mazzeo, justamente por essa incongruência foi apontada pelo Cartório de Registro de Imóveis que recusou o registro da oficialização.

Desta forma, o retorno do imóvel à classe de bens de uso comum do povo se caracteriza como imprescindível para a oficialização da via e registro do imóvel no Cartório de Imóveis.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que, este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ

Folha 078
 Câmara Municipal de Jacareí
 16
 42.573

MATRÍCULA 42.573	FICHA 01	LIVRO Nº: 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
	ANVERSO			29	outubro	1996
				DIA	MES	ANO

MATRÍCULA
42.573

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Uma área de terras com 4.859,962 m², nos Bairros do Itapeva e do Arraial, perímetro urbano, com testada para o alinhamento par da RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI, ao lado do prédio nº 600, que assim se descreve: inicia-se no ponto A-4 localizado à esquerda de quem da Rua Antonio Ferreira Rizzini olha para o terreno, na divisa da área de propriedade da Municipalidade; deste segue em curva com desenvolvimento de cinco metros, quarenta e três centímetros e cinco milímetros e raio de 15,00 m, chega-se ao ponto T-2; deste segue em linha reta com azimute de 330°45'25" e a distância de trezentos e quinze metros, oitenta e sete centímetros e seis milímetros, confrontando nestas extensões com área de propriedade da Municipalidade, chega-se ao ponto T-17; deste deflete à direita em curva com desenvolvimento de vinte e quatro metros, vinte e três centímetros e um milímetro e raio de 61,015 m, no alinhamento da RUA JOSÉ CARVALHO DE GODOY, chega-se ao ponto T-7; deste deflete à direita e segue até o ponto T-13, com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto T-7 ao ponto T-6 desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e um centímetros e raio de 9,00 m; do ponto T-6 ao ponto T-5 com azimute de 150°45'25" e distância de trezentos metros e quarenta e dois centímetros; do ponto T-5 ao ponto T-13 com desenvolvimento de dezesseis metros e sessenta centímetros e raio de 9,00 m, confrontando com a área de propriedade do Serviço Social da Indústria - SESI (matrícula nº 32.938), chega-se ao ponto T-13; deste deflete à direita com azimute de 225°04'25" e distância de vinte e sete metros, oitenta e seis centímetros e um milímetro, no alinhamento par da RUA ANTONIO FERREIRA RIZZINI, chega-se ao ponto A-4, inicial, fechando um perímetro de 7 pontos, com a área de 4.859,962 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: Código de Logradouro nº 011635.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JACAREÍ, ou simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Jacareí, à Praça dos Três Poderes, nº 73, inscrita no CGC/MF sob nº 46.694.139/0001-83.

REGISTRO ANTERIOR: R-1-29.714, em 19/05/1988, desta Serventia, em maior área.

Maria Helena Simão de Andrade
 MARIA HELENA SIMÃO DE ANDRADE
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CONTINUA NO VERSO

MATRICULA	FICHA
42.573	01
	VERSO

Folha
088
Câmara Municipal
de Jacareí
CONTINUAÇÃO



AV-1-42.573, em 29 de outubro de 1996.

DESAFETAÇÃO. A requerimento do **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, retro identificado, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Thelmo de Almeida Cruz, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para constar que por fôrça da Lei Municipal nº 3.373, de 16 de julho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.494, de 28 de fevereiro de 1994, aprovadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, sancionadas e promulgadas pelo Sr. Prefeito Municipal, o imóvel desta matrícula, sobre o qual foi implantada a **RUA PROJETADA 2 (dois)** a que se refere a AV-3 na matrícula número 29.714, desta Serventia, e que recebeu a denominação de **RUA ALENCAR MAZZEO**, por fôrça do art. 7º da citada Lei nº 3.373/93, **foi desafetado** da classe de bens públicos de uso comum e incorporado à classe de bens patrimoniais do **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**. O requerimento, as cópias das referidas leis municipais, o memorial descritivo e o levantamento planimétrico do imóvel desafetado, permanecerão arquivados nesta Serventia, em microfilme, sob número 90.743. (Protocolizado/microfilmado sob nº 90.743).

Maria Helena Simão de Andrade

MARIA HELENA SIMÃO DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. R\$ 2,39

CONTINUA NA FICHA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: PLE nº 009/2025

Tema: Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum

Autoria: Prefeito Celso Florêncio

PARECER Nº 072.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum. Defesa do patrimônio público, legitimidade do Prefeito. Nota de devolução cartorária não apresentada. Recomendação para juntada de documentos. Ausência de inconstitucionalidades. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito *Celso Florêncio de Souza*, pelo qual pretende a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, matrícula 42.573, da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

2. Nesta proposta legislativa, o autor argumenta que o objetivo é regularizar demanda oriunda da Lei nº 3.373 de 1993, em decorrência de nota de devolução do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. A Lei Orgânica do Município confere base para o projeto em análise, na medida em que o tema aqui tratado (urbanização), possui expressa previsão na Lei Maior do Município.

2. Como se vê, o Município possui autorização para tratar da matéria, e o Prefeito é o legitimado a iniciar o respectivo processo legislativo para o fim pretendido.

3. No mérito as modificações pretendidas se mostram aparentemente viáveis e encontram amparo jurídico, em especial por se tratarem de atendimento a exigência cartorária, conforme consignado na justificativa.

4. Anote-se, porém, que a fls. 05 da justificativa é mencionada a existência de Nota de Devolução com as referidas exigências, o que, no entanto, não consta do processo legislativo até o presente momento.

5. Assim, recomenda-se melhor instrução do processo legislativo, a fim de permitir uma análise efetiva e fidedigna da situação de fato e de direito a ser deliberada pelos Vereadores e Vereadora.

6. No mais, a proposta não possui outros vícios, reunindo condições de válido prosseguimento.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura está **APTA** a tramitação.

2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

5. É o parecer.

Jacareí, 10 de março de 2025.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.
O documento mencionado no item II, 4, poderá ser solicitado pelas Comissões, sem prejuízo do prosseguimento do feito.
A Secretária Legislativa.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



LEI Nº. 3373, DE 16 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a receber doação, com encargo, de imóveis que especifica e dá outras providências.

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargo, imóvel de propriedade do DR. ANTONIO CÂNDIDO FAGUNDES GOMES E SUA MULHER, sem benfeitorias, situado nesta cidade no loteamento denominado Jardim Elza Maria, no final da Rua Antonio Ferreira Rizzini, com 4.175,372 metros quadrados, adiante descrito, a ser desmembrado do remanescente da matrícula nº 20.215 do Cartório de Registro de Imóveis local, a saber:

"Inicia-se no ponto E-2 localizada no final da Rua Antonio Ferreira Rizzini na divisa da faixa da Eletropaulo; deste segue com azimute de 208º11'27" e a distância de 3,934m confrontando com o final da Rua Antonio Ferreira Rizzini chega-se ao ponto R, deste deflete a direita com azimute de 298º58'25" e a distância de 26,410m confrontando com o Sitio São João chega-se ao ponto A-3, deste deflete também a direita com azimute de 322º07'00" e a distância de 279,178m confrontando com a área remanescente da mesma propriedade chega-se ao ponto P-4, deste deflete a direita com azimute de 24º55'25" e a distância de 15,739m confrontando com a Gleba "B" chega-se ao ponto E-3, deste deflete finalmente a direita com azimute de 142º07'00" e a distância de 309,493m confrontando com a faixa da Eletropaulo chega-se ao ponto E-2, ponto inicial deste levantamento fechando um perímetro de 5 pontos encerrando uma área de 4.175,372 metros quadrados".

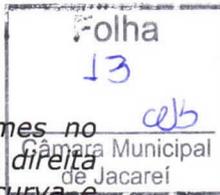
Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargo, partes de imóveis de propriedade da Sr^a Leonor de Arruda Botelho Gomes, sem benfeitorias, situadas nesta cidade no Jardim Elza Maria, com 501,376 m² e 2.750,914 m², adiante descritas, a serem desmembradas dos remanescentes das matrículas nºs 41.567 e 41.569 do Cartório de Registro de Imóveis local, a saber:

Artigo alterado pela Lei nº. 4332/2000

DESCRIÇÃO

I – Esta área é parte da Rua Projetada e tem seu início no vértice B, situado na divisa entre o Sítio São Paulo e o Sítio Santa Tereza, percorrendo com AZ de 242º28'25" e 22,930 m encontra o vértice C-2, que é princípio de curva à esquerda de raio 9,00 m e desenvolvimento de 14,407 m e encontra o C-1, que é fim de curva. Deste deflete à direita com AZ de 330º45'25" e 23,28 m encontra o vértice S-3. Deste deflete à direita com AZ de 62º28'25" e 32,190 m encontra o vértice A, situado na divisa entre o Sítio São Paulo e o Sítio Santa Tereza. Deste deflete à direita pela divisa entre os dois sítios com AZ de 150º45'25" e 15,00 m encontra novamente o vértice B, encerrando esta poligonal uma área de 501,376 m².

II – Inicia-se no vértice A, situado na divisa entre Sítio Santa Tereza e Sítio São Paulo, percorrendo com AZ 62º28'25" e 20,762 m encontra o C-9, que é princípio de curva à esquerda de raio 9,00 m com desenvolvimento de 14,407 m encontra o C-8, que é fim de curva. Deste com AZ de 330º45'25" e 123,788 m encontra o C-7, que é princípio de curva à esquerda de raio 15,00 m e desenvolvimento 20,877 m encontra o C-6, que é fim de curva, situado em frente à Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes e a 18,512 m distante da divisa com o Sítio Santa Tereza, do vértice C-6



deflete à direita percorre acompanhando a Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes no sentido centro com AZ 71°00'39" e 18,738 m encontra o PC-7, princípio de curva à direita de raio 214,402 e desenvolvimento de 30,024 m encontra o C-5, que é fim de curva e situado em frente à Avenida Maria Augusta Fagundes Gomes. Deste deflete à esquerda em curva de raio 15,54 m com desenvolvimento de 29,367 m encontra o fim de curva C-4. Deste com AZ 150°45'25" e 134,556 m encontra o vértice C-3. Deste deflete à direita com AZ de 242°28'25" e 44,027 m encontra o vértice B, situado na divisa com o Sítio Santa Tereza. Deste vértice deflete à direita com AZ de 330°45'25" e 15,00 m encontra novamente o vértice A, encerrando esta poligonal uma área de 2.750,914 m².

Art. 3º Fica outrossim, o Executivo Municipal autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum, transferindo-a para classe de bens de uso especial, a área da Rua Alencar Mazzeo situada nesta cidade, caracterizada na planta anexa ao Expediente nº 274/92 da Assessoria Técnico-Legislativa, assim descrita:

Artigo alterado pela Lei nº. 3494/1994

Inicia-se no ponto A-4 localizado a esquerda de quem da Rua Antonio Ferreira Rizzini olha para o terreno na divisa da área 4, deste segue em curva com desenvolvimento de 5.435m e o raio de 15,000m, chega-se ao ponto T-2, deste segue em linha reta com azimute de 330245'25" e a distância de 315,689m, confrontando com a área 4, chega-se ao ponto T-17, deste deflete a direita em curva com desenvolvimento de 24,231m e o raio de 61,015m no alinhamento da Rua Projetada 3, chega-se ao ponto T-7, deste deflete a direita e segue até o ponto T-13 com os seguintes azimutes e distâncias:

- do ponto T-7 ao ponto T-6
desenvolvimento 13,867m raio 9,000m

- do ponto T-6 ao ponto T-5 azimute 1502
45'25" distância 300,223m

- do ponto T-5 ao ponto T-13
desenvolvimento 16,000m raio 9,000m, confrontando com a área do SESI chega-se ao ponto T-13, desde deflete finalmente a direita com azimute de 225204'25" e a distância de 27,861m no alinhamento da Rua Antonio Ferreira Rizzini, chega-se ao ponto A-4, ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 7 pontos, encerrando uma área de 4.859,962m².

Art. 4º O parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 3.225, de 17 de agosto de 1.992, "que autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, do Dr. Antonio Cândido Fagundes Gomes e sua mulher, imóvel que especifica e clã outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....
§ 1º Descrição da área a ser destacada e doada nos termos do "caput" deste artigo:

"inicia-se no ponto A2 localizado à direita de quem da rua Projetada olha para o terreno na divisa da Eletropaulo; deste segue até o ponto T7 com os seguintes azimutes e distâncias do ponto A2 ao ponto T18 azimute de 24°55'25" e a distância de 80,264m, do ponto T18 ao ponto T7 (curva) desenvolvimento 40,988m e o raio de 61,015m no alinhamento da rua Projetada 3 chega-se ao ponto T7. Deste deflete à direita e segue até o ponto A6 com os seguintes azimutes e distâncias do ponto T7 ao ponto T6 (curva) desenvolvimento de 13,867m, raio 9,000m; do ponto T6 ao ponto A6 azimute de 150°45'25" e a distância de 276,245m confrontando com a área de propriedade do SESI chega-se ao ponto A6. Deste deflete à direita com azimute de 240°45'25" e distância de 59,515m confrontando com o remanescente da área chega-se ao ponto 5A. Deste deflete finalmente à direita com azimute de 322°07'00" e a distância de 288,775m confrontando com a faixa da Eletropaulo chega-se ao ponto A2, ponto inicial



deste levantamento, fechando um perímetro de 6 pontos, encerrando uma área de 20.450,497 metros quadrados."

Art. 5º Os prazos previstos no [artigo 4º da Lei nº 3.225](#) de 17 de agosto de 1.992 passam a ser contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas inerentes a implantação da infra-estrutura nas referidas áreas, inclusive a pavimentação.

Art. 7º *Em decorrência do disposto no art. 3º da presente Lei, a rua a ser implantada na área descrita no art. 2º passa a denominar-se Rua José Carvalho de Godoy – Código de Identificação 11.715.*

[Artigo alterado pela Lei nº. 4332/2000](#)

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do [orçamento vigente](#), suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a [Lei nº 2.611](#) de 19 de maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 16 de julho de 1993.

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ.

Publicado em: 21/07/1993, no Diário de Jacareí.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

15
2

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 009/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

PLE Nº 009/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de março de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

17

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PLE Nº 009/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto: Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

DESPACHO

Em atendimento ao Parecer Jurídico constante às fls. 09/11, item II, 4, DETERMINO a **JUNTADA** aos autos do projeto de lei em epígrafe da **Nota de Devolução** (Prenotação nº 299118), mencionada às fls. 5 da justificativa do referido projeto, recepcionada nesta data pela Secretaria Legislativa desta Casa por intermédio do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de março de 2025.

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACAREÍ

Rua Quinze de Novembro, 269 - Centro - CEP 12327-060
Fone/Fax: (12) 3955-3344 - Site: www.cartoriojacarei.com.br

NOTA DE DEVOLUÇÃO

PRENOTAÇÃO N.: 299118
TÍTULO: REQUERIMENTO

DATA: 08/08/2023

LIVRO:

FOLHA:

ORIGEM:

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

APRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - FONE: 1239559422

E-MAIL: mariana.caroline@jacarei.sp.gov.br

M.42573 M.47484

PARA O REGISTRO/AVERBAÇÃO DEVERÁ O INTERESSADO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS

Senhor(a) apresentante,

"Incumbe ao oficial impedir o registro de título que não satisfaça os requisitos exigidos pela lei, quer sejam consubstanciados em instrumento público ou particular, quer em atos judiciais" (item 117, do Capítulo XX, Seção IV, subseção II, do Provimento CG 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).

Conforme se verifica da AV-1 da matrícula nº 42.573, por força da Lei Municipal nº 3.373, de 16 de julho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 3.494, de 28 de fevereiro de 1994, o imóvel da mencionada matrícula foi desafetado da classe de bens de uso comum do povo, passando para a classe de bens dominicais.

Dessa forma, para averbar a oficialização de via pública na matrícula nº 42.573, é necessário a edição de nova lei transferindo o imóvel para a classe de bens de uso comum do povo para a implantação de via pública.

Jacareí, 01 de Setembro de 2023.


Juliano Borges Barros
Escrevente Autorizado

NOTAS IMPORTANTES

1. O presente título foi prenotado em 08/08/2023, sob o nº 299118, para efeitos do art. 205 da Lei nº 6.015/73, com validade até 05/09/2023. Caso o título seja reapresentado, apto para registro, dentro da validade da prenotação, o valor da mesma (R\$ 0,00), descontado neste ato, será compensado no valor do registro.
2. Não se conformando com a exigência ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer suscitação de dúvida para que o Juízo Corregedor Permanente possa dirimi-la, nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73.
3. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
4. As cópias das decisões e acordãos citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada.
5. O oficial dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer.
6. Por favor, não retire esta nota. Facilitará novo exame do documento.

Recebi o título acima mencionado com a importância de R\$ 0,00 referente a restituição do valor correspondente ao depósito, Cheque Nº _____ Banco _____.

Jacareí - SP, ____ de _____ de _____.

1ª Exigência

Assinatura.....: _____

Prenotação nº 299.118



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 009/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de março de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 23/04/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

ORDEM DO DIA:

1. Segunda discussão do PLCE nº 2/2025 - Projeto de Lei Complementar do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Fiorêncio de Souza.

Assunto: Institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, elaborado em processo democrático a partir da revisão da Lei Complementar Municipal nº 49, de 12 de dezembro de 2003, os termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

2. Discussão única do PLE nº 8/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Fiorêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a regulamentação de doações de valores, bens móveis ou imóveis com ou sem encargo, serviços, projetos e obras ao Poder Público Municipal.

3. Discussão única do PLE nº 9/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Fiorêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

SOL
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 12ª S.O. - 23/04/2025 - fls. 02/02

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... NETHO ALVES..... PL
- 2... PAULINHO DO ESPORTE..... PODEMOS
- 3... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PODEMOS
- 4... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR..... PL
- 5... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... PP
- 6... DANIEL MARIANO..... PL
- 7... GABRIEL BELÉM..... PSB
- 8... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
- 9... JEAN ARAÚJO..... PP
- 10... JUEX ALMEIDA..... PP
- 11... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 12... MARCELO DANTAS..... PODEMOS
- 13... MARIA AMÉLIA..... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
FELIPE SANTOS DE LIMA
Data: 17/04/2025 14:36:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

210
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 9/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre a alteração da afetação do imóvel de propriedade do Município de Jacareí, transferindo da categoria de bens de uso especial para categoria de bens de uso comum.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. NETHO ALVES	X			
2. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
3. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
5. DANIEL MARIANO	X			
6. GABRIEL BELÉM	X			
7. HERNANI BARRETO	X			
8. JEAN ARAÚJO	X			
9. JUEX ALMEIDA	X			
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARCELO DANTAS	X			
12. MARIA AMÉLIA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Sem emendas. Deixo

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
23/04/2025	12	0	APROVADO
	Abstenções	Ausências	
	0	0	

Paulo Luis Santos
PAULO LUIS SANTOS
Presidente